

LEI N.º 1.797 de 23 de agosto de 2022 .

“Altera o inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.755 de 20 de janeiro de 2022, alterado pela Lei 1.768/2022, em que concede revisão geral da remuneração aos servidores municipais de Conceição de Macabu.”

CONSIDERANDO a alínea “a” do inciso I do artigo 157 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 1.755 de 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.768 de 12 de abril de 2022 que alterou o artigo terceiro e incluiu o parágrafo único no mesmo artigo da Lei nº 1.755/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria nº 67 de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.755, de 20 de janeiro de 2022, que foi alterado pela Lei nº 1.768/2022, em que concede revisão geral da remuneração aos servidores municipais de Conceição de Macabu.

Art. 2º. – Altera o inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.755, de 20 de janeiro de 2022, já alterado pela Lei nº 1.768 de 12 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º** - Aos cargos da classe “E” e classe “E1” o reajuste terá por base o piso salarial dos profissionais do magistério para 2022, nos moldes da Lei Federal nº 11.738/2008, nos seguintes termos:

I – ...

II – Os servidores do Magistério da Classe “E1”, será concedido o reajuste de 33,28%, a partir de abril do corrente ano.”

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.554/2018, passando a vigorar nos moldes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 23 de agosto de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito Municipal -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU												
GABINETE DO PREFEITO												
Anexo Único da Lei nº 1.797/2022												
Tabela de Remuneração de Cargos Efetivos												
NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE E1	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K
1	1.217,74	1.434,77	1.706,05	2.559,07	2.403,33	2.883,94	3.369,89	6.191,20	2.424,00	3.412,09	4.094,51	6.076,66
2	1.242,09	1.463,47	1.740,17	2.610,25	2.451,40	2.941,62	3.437,29	6.315,02	2.472,48	3.480,33	4.176,40	6.198,19
3	1.266,93	1.492,74	1.774,97	2.662,46	2.500,42	3.000,45	3.506,04	6.441,32	2.521,93	3.549,94	4.259,93	6.322,15
4	1.292,27	1.522,59	1.810,47	2.715,71	2.550,43	3.060,46	3.576,16	6.570,15	2.572,37	3.620,94	4.345,13	6.448,59
5	1.318,12	1.553,04	1.846,68	2.770,02	2.601,44	3.121,67	3.647,68	6.701,55	2.623,82	3.693,36	4.432,03	6.577,56
6	1.344,48	1.584,10	1.883,61	2.825,42	2.653,47	3.184,10	3.720,63	6.835,58	2.676,30	3.767,23	4.520,67	6.709,11
7	1.371,37	1.615,78	1.921,28	2.881,93	2.706,54	3.247,78	3.795,04	6.972,29	2.729,83	3.842,57	4.611,08	6.843,29
8	1.398,80	1.648,10	1.959,71	2.939,57	2.760,67	3.312,74	3.870,94	7.111,74	2.784,43	3.919,42	4.703,30	6.980,16
9	1.426,78	1.681,06	1.998,90	2.998,36	2.815,88	3.379,00	3.948,36	7.253,97	2.840,12	3.997,81	4.797,37	7.119,76
10	1.455,32	1.714,68	2.038,88	3.058,33	2.872,20	3.446,58	4.027,33	7.399,05	2.896,92	4.077,77	4.893,32	7.262,16
11	1.484,43	1.748,97	2.079,66	3.119,50	2.929,65	3.515,51	4.107,88	7.547,03	2.954,86	4.159,33	4.991,19	7.407,40
12	1.514,12	1.783,95	2.121,25	3.181,89	2.988,24	3.585,82	4.190,04	7.697,97	3.013,96	4.242,52	5.091,01	7.555,55
13	1.544,40	1.819,63	2.163,68	3.245,53	3.048,00	3.657,53	4.273,84	7.851,93	3.074,24	4.327,37	5.192,83	7.706,66
Tabela de Remuneração de Cargos Comissionados												
SÍMBOLO	VALOR											
DAS-I	6.018,58											
DAS-II	4.340,47											
DAS-III	2.408,96											
DAS-IV	1.808,53											
DAS-V	1.446,83											
DAS-VI	1.217,74											